ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 119/98 Data 19/ 11/ 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 061/98

ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI Nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 17 DEZEMBRO / 1998

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 19.11.1998

PROTOCOLO: 19.11.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDNÁRIA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÂO:

23.11.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

23.11.1998

PARECER:

CONTRÁRIO

FAVORÁVEL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

17.12.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. nº 119/98

Erechim, 05 de novembro de 1998.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO, COM EMENDA
Reunião: 17 DEZEMBRO / 19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 061/98**, que **ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Folha | Data
9/98 | 19/11/98
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR VALDEMAR LOCH PARA FAZER NOVO PARECER
14.12.98

IO A LEITURA EM PLENARIO NA
RDINARIA DO DIA 23/11/1998
ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
O DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
SSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente

AO VEREADOR
SILVERIO FORTUNATTO
PARA RELATAR
DATA 25.11.98
JAIR LOSS PRES.COMS.
DE JUSTIÇA E RED.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Ao vereador
Volmir Feranti
para relatar.
Anacleto Zanella
Pres. CEFO 02.12.98

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI nº 061/98.

ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.

Art. 1º - A Tabela de Alíquotas para lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.593/93, alterada pela Lei Municipal nº 166/96 (Legislativo), passa a ter a seguinte redação:

"ALÍQUOTAS DO ISS

*a) **Item 12**, da Lista Oficial de Serviços - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.....5,0%*

*b) **Item 32** da Lista Oficial de Serviços – "Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)."*.....2,5%*

*c) **Item 41** da Lista Oficial de Serviços – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres .....8,0 %*

*d) **Item 58** da Lista Oficial de Serviços – Vigilância ou segurança de pessoas e de bens.....2,0%*

*e) **Item 60** da Lista Oficial de Serviços - Diversões públicas:*

a) (vetado), cinemas, (vetado), "taxi dancings" e congêneres.....5,0%

b) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....5,0%

c) Exposições, com cobrança de ingresso.....5,0%

d) Bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.....5,0%

e) Jogos eletrônicos.....5,0%

f) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....5,0%

g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos, (vetado) 5,0%

*f) **Item 95** da Lista Oficial de Serviços – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos auditorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobranças ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....7,0%*

*g) **Item 96** da Lista Oficial de Serviços – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferencia de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por contas de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação dos serviços).....7,0%*

*h) **Item 99** da Lista Oficial de Serviços – Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)..... 5,0%*

*i) **Item 100** da Lista Oficial de Serviços – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....2,0%*

j) Demais itens da Lista Oficial de Serviços.....3,0%"

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 05 de novembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

004

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a alteração das alíquotas do Anexo I, da Lei 2.593/93. Esclarecemos que o percentual de algumas atividades está aquém das alíquotas verificadas em outros Municípios. O aumento das alíquotas implicará em sensível aumento da receita, ao mesmo tempo em que estará adequando os percentuais aos praticados pelas outras prefeituras do país.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação deste projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 DEZEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

OTOCOLO N°:

OCESSO N°: 119/98

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 061/98***

ENTA: ***ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI Nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.***

RELATOR: SILVERIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL

APós análise do presente Projeto de Lei, opino pela Constialidade da matéria, haja visto de que o mesmo está devidamente ampaa legislação vigente.

Encaminho o presente parecer, aos demais membros da comissão ao Flenário, para tramitação final.

Sala das sessões 30 de novembro de 1.998.

SILVERIO FORTUNATO
VEREADOR PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02/12/98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 17 DEZEMBRO 98

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 119/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 061/98***

EMENTA: ***ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI Nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.***

RELATOR: Ver. VOLMIR FERANTI

PARECER: CONTRARIO

Ao analizar o presente Projeto de Lei do Executivo de nº 061/98, somos contrários da presente matéria.

Portanto senhores Vereadores, encaminho o mesmo ao plenário para a discusão do mesmo.

VOLMIR FERANTI
Ver. Relator

Acompanha o Parecer

CONTRA O PARECER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

007

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 DEZEMBRO 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ROTOCOLO N°:

ROCESSO N°: 119/98

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: *PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 061/98*

MENTA: *ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI Nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.*

RELATOR: Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH

PARECER: FAVORÁVEL

Recebemos das mãos do nobre colega Vereador Anacleto Zala, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, o Projede Lei de autoria do Poder Executivo, versando sobre a alteração da nº 2.593/93, portanto nosso parecer é FAVORÁVEL a matéria e recomenda a aprovação dos demais integrantes da Comissão e após remeta-se ao nário para tramitação legal.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1998

VALDEMAR ARTUR LOCH
Vereador Relator
Bancada do PDT

MPANHAM O PARECER:

CONTRÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 14 / 12 / 1998
PRESIDENTE

(CONTRÁRIO)

ABSTENÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 008

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 001/98 *Câmara Municipal de Erechim*
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 17 / DEZEMBRO / 98

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Ilmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
N E S T A

O Vereador abaixo subscrito, dentro das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, vem a presença de V.Sa., oferecer Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 061/98 que trata da Alteração do Anexo I (Alíquotas) da Lei Nº 2593/93 já alterado pela Lei Nº 166/96 para que seja enviada e apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

O Artigo 1º Letra F passa ter a seguinte redação:

F – Ítem 95 da lista oficial de serviços – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos sustação de protestos, devolução de títulos não pagos,manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobranças ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este ítem abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....7%

CÂMARA MUNICIPAL, 14 De Dezembro DE 1.998.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Bancada P F L

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 000

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 002/98

APROVADO SESSÃO EXTRA-
Reunião: 17 DEZEMBRO 1998 ORDINÁRIA

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Ilmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
N E S T A

O Vereador abaixo subscrito, dentro das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, vem a presença de V.Sa., oferecer Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 061/98 que trata da Alteração do Anexo I (Alíquotas) da Lei Nº 2593/93 já alterado pela Lei Nº 166/96 para que seja enviada e apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

O Artigo 1º Letra E passa Ter a seguinte redação:

E – Ítem 60 da lista oficial de serviços – Diversões Públicas:

A- (vetado), cinemas,(vetado), "táxi dancings" e congêneres.....3%

B- Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....8%

D- Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.....3%

E- Jogos Eletronicos.....10%

F- Competições Esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....3%

CÂMARA MUNICIPAL, 14 De Dezembro DE 1.998.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Bancada P F L

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 010

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 003/98

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDI-
Reunião: 17 DEZEMBRO 98 NÁRIA

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Ilmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
N E S T A

O Vereador abaixo subscrito, dentro das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, vem a presença de V.Sa., oferecer Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 061/98 que trata da Alteração do Anexo I (Alíquotas) da Lei Nº 2593/93 já alterado pela Lei Nº 166/96 para que seja enviada e apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

O Artigo 1º Letra C passa Ter a seguinte redação:
C – Ítem 41 da lista oficial de serviços – Planejamento, Organização e Administração de Feiras, exposições, congressos e congêneres por empresas oriundas de outros Municípios.....10%

CÂMARA MUNICIPAL, 14 De Dezembro DE 1.998.

Caldart

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Bancada P F L

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 004/98

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRA=
Reunião: 17 DEZEMBRO 98 ORDINÁRIA
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Ilmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
N E S T A

O Vereador abaixo subscrito, dentro das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, vem a presença de V.Sa., oferecer Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 061/98 que trata da Alteração do Anexo I (Alíquotas) da Lei Nº 2593/93 já alterado pela Lei Nº 166/96 para que seja enviada e apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

O Artigo 1º Letra H passa ter a seguinte redação:

H – Ítem 99 da lista oficial de serviços – Hospedagem em Hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluido no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).....3%

CÂMARA MUNICIPAL, 14 De Dezembro DE 1.998.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Bancada P F L

E M E N D A MODIFICATIVA N.° 005 /98

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1.° ITEM SESSENTA LETRA G DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.° 061/98 QUE ALTERA ANEXO I (ALíQUOTAS) DA LEI n 2593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.

Nos termos do artigo 107 e 108, par. 2.° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, os vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, vem, por meio desta, propor a modificação da redação do artigo 1.° item sessenta letra g do Projeto de Lei Executivo n.° 061/98, pelos seguintes dispositivos:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA
Reunião: 17 DEZEMBRO 1998
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Art. 1.° - A tabela de alíquotas.....

.Item 60-lista oficialde preços.

g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos (vetado)
.....5 %

O art. primeiro passa a ter a seguinte redação:

g.) Execução de música, individualmente ou por conjuntos (vetado)
.....3 %

JUSTIFICATIVA: da tribuna.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 17 Dezembro de 1998

Vereadores Anacleto Zanella e Élio Spanhol
bancada do PT

Ilustríssimo Senhor
Luiz Deonisio Silva de Brito
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

013

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N.° 119/98
AUTOR: Poder Executivo
MATÉRIA: Emendas ao Projeto de lei executivo n.° 061/98
EMENTA: altera anexo I (aliquotas) da lei n.° 2.593/93, já alterado pela lei 166/96

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 DEZEMBRO 19 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PARECER N.° ____/98
RELATOR: Vereador Anacleto Zanella
Parecer: *f a v o r á v e l com restrições*

Analisando o texto das emendas apresentadas ao presente projeto de lei e seus anexos, que tratam sobre a alteração das aliquotas de ISS no município, opino pela sua *aprovação*.

Restrições: reduções propostas na emenda que trata dos cinemas; bailes/shows e competições esportivas.

Outrossim, encaminho o parecer para apreciação dos demais membros da comissão, e após ao plenário, para tramitação final.

Câmara Municipal de Erechim (RS),
Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1998

Anacleto Zanella - vereador do
Partido dos Trabalhadores

ACOMPANHAM O PARECER

CONTRA

Caldeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

225/98-ZB

Erechim, RS, 18 de Dezembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, evar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 17 de Dezembro/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Extraordinária, onde a mesma apreciou e votou o expediente abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 061/98
ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI Nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO COM EMENDA** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

ALTERA ANEXO I (ALÍQUOTAS) DA LEI nº 2.593/93, JÁ ALTERADO PELA LEI 166/96.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Alíquotas para lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.593/93, alterada pela Lei Municipal nº 166/96 (Legislativo), passa a ter a seguinte redação:

"ALÍQUOTAS DO ISS

*a) **Item 12**, da Lista Oficial de Serviços - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.....5,0%*

*b) **Item 32** da Lista Oficial de Serviços – "Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)."....2,5%*

*c) **Item 41** da Lista Oficial de Serviços – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres por empresas oriundas de outros Municípios.....10,0 %*

*d) **Item 58** da Lista Oficial de Serviços – Vigilância ou segurança de pessoas e de bens.....2,0%*

*e) **Item 60** da Lista Oficial de Serviços - Diversões públicas:*

a) (vetado), cinemas, (vetado), "taxi dancings" e congêneres.....3,0%

h) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....8,0%

c) Exposições, com cobrança de ingresso.....5,0%

d) Bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.....3,0%

e) Jogos eletrônicos.....10,0%

f) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....3,0%

g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos, (vetado) 3,0%

f) ***Item 95*** *da Lista Oficial de Serviços – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobranças ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....7,0%*

g) ***Item 96*** *da Lista Oficial de Serviços – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferencia de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por contas de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação dos serviços).....7,0%*

h) ***Item 99*** *da Lista Oficial de Serviços – Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....3,0%*

i) ***Item 100*** *da Lista Oficial de Serviços – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....2,0%*

j) Demais itens da Lista Oficial de Serviços.....3,0%"

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração